

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO MINISTRO**

Em 21 de dezembro de 2005

Processo n.º 53000.032848/2005. Adoto o PARECER CONJUR/MC n.º 1960-1.16/2005. Encaminhe-se o presente processo ao Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para que aplique a Rádio FM Norte Comunicação Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, a pena de multa, nos termos do art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3.º do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

HÉLIO COSTA

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria n.º 634, de 20 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União n.º 244, de 21 de dezembro de 2005, Seção 1, pág. 72, onde se lê: 24.722.8025.4333.0001, leia-se 24.572.8025.4333.0001.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR****CONSULTA PÚBLICA Nº 658, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005**

Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, apresentada pela Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997, e artigo 23 a 26 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1183, de 21 de dezembro de 2005, submeter a comentários do público em geral, até às 24h do dia 6 de fevereiro de 2006, a Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, referente a dezembro de 2005, apresentada e denominada pela Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP como "Declaração de Metas do Plano Geral de Metas de Universalização".

Respalda a presente Consulta Pública o Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral, aprovado pela Resolução n.º 280, de 15 de outubro de 2001, em especial o disposto no seu artigo 14.

Destaca-se, ainda, a oportunidade e conveniência de ouvir a sociedade sobre os aspectos que permitam identificar e otimizar a consecução de metas de universalização, especificamente nos Setores 31, 32 e 34 da Região III do Plano de Outorgas, considerando-se as regras estabelecidas no Plano Geral de Metas para Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

O texto completo do documento "Declaração de Metas do Plano Geral de Metas de Universalização" apresentado pela Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço a seguir e na página da Anatel na Internet: <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço na Internet <http://www.anatel.gov.br>, até às 24h do dia 6 de fevereiro de 2006.

Serão também consideradas as manifestações que forem enviadas por carta, fax ou telefone recebidas até às 17h do dia 30 de janeiro de 2006, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDÊNCIA DE UNIVERSALIZAÇÃO  
CONSULTA PÚBLICA Nº 658, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

"Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização"

Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF

Telefone: 0800 33 2001

Fax: (61) 2312.2810

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR

Presidente do Conselho

Substituto

**ATO Nº 54.923, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

Processo n.º 53500.002454/2003 - Prorroga até 31 de dezembro de 2020 o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações e uso das radiofrequências associadas relativo à posição orbital 61º W, conferido à HISPAMAR SATELITE S.A., por meio do Termo de Direito de Exploração de Satélite Brasileiro PVSS/SPV N.º 02/98 - ANATEL.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR

Presidente do Conselho

Substituto

**ATO Nº 54.924, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

Processo n.º 53500.005380/2003 - Prorroga até 31 de dezembro de 2020 o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações e uso das radiofrequências associadas relativo às posições orbitais 63º W, 65º W, 70º W, 84º W e 92º W, conferido à STAR ONE S/A, por meio do Termo de Direito de Exploração de Satélite Brasileiro PVSS/SPV N.º 01/98 - ANATEL.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR

Presidente do Conselho

Substituto

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em 2 de setembro de 2005

Nº 630/2005 - Processo n.º 53508.002430/2000. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, apreciando o Recurso Administrativo interposto pela GRANDVILLE LTDA, contra o Despacho Decisório, datado de 19 de dezembro de 2003, do Superintendente de Radifrequência e Fiscalização, nos autos do processo em epígrafe, decidiu em sua Reunião n.º 359, realizada em 31 de agosto de 2005, não conhecer do Recurso Administrativo, por falta de legitimidade do Recorrente, pelas razões e justificativas constantes na Análise n.º 149/2005-GCLA, de 26 de agosto de 2005, e de conformidade com o Parecer n.º 138/2004/PGF/PFE/Anatel, de 12 de março de 2004, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÂNIA****ATO Nº 51.304, DE 30 DE JUNHO DE 2005**

Tornar-se sem efeito o ato sem número, de 15 de Abril de 2003.

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA

Gerente

**ATO Nº 54.688, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005**

Tornar-se sem efeito o ato sem número, de 23 de Agosto de 2000.

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA

Gerente

**ATO Nº 54.689, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005**

Tornar-se sem efeito o ato número 293, de 02 de Julho de 1999.

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO DE MASSA****ATO Nº 54.922, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

Processo n.º 53500.022601/2005. Autoriza a TV FILME SISTEMAS LTDA, a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, na cidade de Belo Horizonte/MG, para avaliar a transmissão terrestre de sinais de banda larga.

ARA APKAR MINASSIAN

Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS****ATO Nº 54.780, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005**

Processo n.º 53500.012378/2005. Aplica à CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, empresa detentora de autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, conforme disposto no Ato n.º 40.361, de 6 de novembro de 2003, a sanção de MULTA no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil

reais), ante a constatação que a entidade descumpriu a obrigação prevista no art. 23 Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 2001; art. 5º do Ato n.º 40.361, de 2003; e item 6.1 do Termo PVST/SPV n.º 148/2003, de 11 de novembro de 2003, com fundamento no inciso II do art. 173 e no art. 179 da Lei n.º 9.472, de 1997. O pagamento da MULTA deve ser efetuado no prazo de trinta dias a contar desta publicação. Concede o prazo de 6 meses, a contar da publicação deste Ato, para o início da exploração comercial do Serviço de Comunicação Multimídia, sob pena de extinção, por caducidade, da respectiva Autorização.

NELSON MITSUO TAKAYANAGI

Superintendente

Substituto

**ATO Nº 54.961, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PECUARIA NOVO HORIZONTE LTDA associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

UELI MATOS DE ARAÚJO

Superintendente

Substituta

**ATO Nº 54.962, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PEDREIRA TRIUNFENSE LTDA associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

UELI MATOS DE ARAÚJO

Superintendente

Substituta

**ATO Nº 54.963, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à RIO DOCE MANGANES S.A associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

UELI MATOS DE ARAÚJO

Superintendente

Substituta

**ATO Nº 54.964, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

UELI MATOS DE ARAÚJO

Superintendente

Substituta

**ATO Nº 54.965, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à SEARA - IND. E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA. associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

ATO N. 54966, de 22 de dezembro de 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequência à C C R CONSTRUÇÕES E COMERCIO RIO PARANA LTDA. associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

UELI MATOS DE ARAÚJO

Superintendente

Substituta

**ATO Nº 54.967, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à GABRIEL CASTRO DA MOTTA associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

UELI MATOS DE ARAÚJO

Superintendente

Substituta

**ATO Nº 54.968, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à RENIR LUIZ SEGABINAZZI associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

UELI MATOS DE ARAÚJO

Superintendente

Substituta